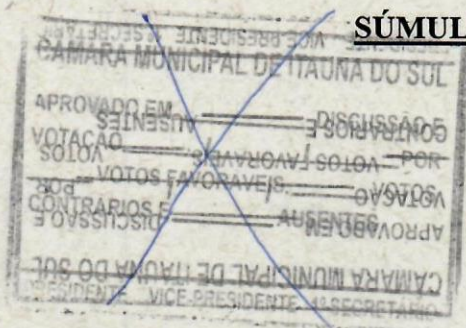




Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 031/2018



SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou e eu Adryano de Mazzi Sottoriva, Presidente do Legislativo, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200081.040 - Construção ou Reforma do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (ficha 474).....R\$ 5.000,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 476).....R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

FONTE: 343 - Conv. SEDU 863/2017 - Construção ou Reforma do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (ficha 475).....R\$ 5.000,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

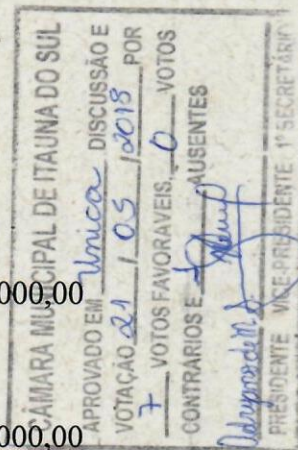
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e Instalações (Ficha 477).....R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 105.000,00

FONTE: 344 - Conv. SEDU 864/2017 - Construção ou Reforma do Hospital Municipal

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALR\$ 210.000,00





Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.00.11.01.24.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – CONV. SEDU 863/2017 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL – F. 343	5.000,00	(Tendênc ia de Excesso de
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00	

Arrecadação)

24.28.10.11.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – PRINCIPAL – F. 343	100.000,00	(Tendênc ia de Excesso de
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00	

Arrecadação)

13.21.00.11.01.25.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – CONV. SEDU 864/2017 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL – F. 344	5.000,00	(Tendênc ia de Excesso de
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00	

ção)

24.28.10.11.00.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – PRINCIPAL – F. 344	100.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	210.000,00
---	-------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, 22 DE MAIO DE 2018.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
PRESIDENTE LEGISLATIVO